



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N° 791/2024

Divinópolis, de 15 de Março de 2024

**Exmo. Sr.
Israel Mendonça
DD. Vereador Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Divinópolis
Nesta**

O Vereador, que o presente subscreve, nos termos regimentais, requer de V. Excelência, depois de ouvido o soberano plenário, que seja encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal Gleidson Gontijo de Azevedo, a seguinte indicação:

Considerando a atual conjuntura de saúde pública que assola o Município de Divinópolis, caracterizada pela recorrência de casos de dengue e pelo persistente desafio imposto pela pandemia de COVID-19;

Considerando, ainda, a necessidade premente de medidas eficazes para mitigação dos impactos causados por tais enfermidades sobre a população, sobretudo no que tange à ampliação da capacidade de atendimento hospitalar;

Considerando, por fim, a importância estratégica da aquisição de leitos particulares como meio complementar para o enfrentamento dessas emergências sanitárias, visando a expansão da oferta de assistência médica e hospitalar a pacientes acometidos por tais patologias;

INDICAMOS ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Divinópolis a formulação e encaminhamento de Projeto de Lei ao Poder Legislativo, permitindo a abertura de crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Saúde, visando à autorização para a aquisição de leitos particulares destinados ao combate à dengue e ao COVID-19, conforme os seguintes termos:

- **Objeto:** A aquisição de leitos particulares em instituições de saúde credenciadas, com capacidade para o atendimento de pacientes diagnosticados com dengue e/ou COVID-19, incluindo os recursos materiais e humanos necessários à operacionalização eficaz desses leitos.
- **Critérios de Seleção:** A seleção das instituições de saúde credenciadas para a disponibilização dos leitos particulares deverá pautar-se em critérios técnicos rigorosos, considerando a qualidade dos serviços oferecidos, a infraestrutura disponível, a capacidade de atendimento e a localização estratégica em relação às áreas de maior incidência das enfermidades.
- **Contrapartidas e Parcerias:** O Projeto de Lei deverá prever a celebração de convênios e parcerias com as instituições de saúde privadas selecionadas, visando à otimização dos recursos públicos e à maximização dos benefícios decorrentes da aquisição dos leitos particulares.
- **Monitoramento e Avaliação:** Será incumbida à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade pelo monitoramento e avaliação contínuos da eficácia e eficiência da utilização dos leitos particulares, de forma a assegurar a adequada prestação dos serviços de saúde à população.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Justificativa:

A presente indicação fundamenta-se na necessidade premente de ampliação da capacidade de atendimento hospitalar em face das emergências sanitárias causadas pela dengue e pelo COVID-19, as quais têm imposto significativos desafios à rede pública de saúde do Município de Divinópolis.

A aquisição de leitos particulares apresenta-se como medida complementar e indispensável para o enfrentamento dessas enfermidades, permitindo a oferta de assistência médica de qualidade a um maior contingente de pacientes, bem como contribuindo para a redução da sobrecarga sobre o sistema de saúde municipal.

Assim, diante da urgência e relevância do tema, esta indicação visa subsidiar o Poder Executivo Municipal na adoção de medidas efetivas e estratégicas para proteção da saúde e bem-estar da população de Divinópolis.

Nestes termos, e com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa, contamos com a apreciação e aprovação da presente indicação.

Zé Braz
Vereador – PV